



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Teresina
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 018/2020

Teresina, 4 de junho de 2020.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Augusta Câmara Municipal, por intermédio de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei que **“Dá nova redação ao caput do art. 1º, da Lei nº 5.457, de 11 de dezembro de 2019, que autorizou o Município de Teresina, por meio do Poder Executivo Municipal, a contratar operação de crédito externo junto ao *New Development Bank - NDB/BRICS*, com garantia da União, e deu outras providências”**.

Inicialmente, venho informar que, em 2019, foi apresentado Projeto de Lei, a essa Casa Legislativa, com o objetivo de autorizar o Município de Teresina, por meio do seu Poder Executivo, a contratar operação de crédito externo junto ao *New Development Bank - NDB/BRICS*, apresentando garantia da União e contragarantias, conforme estabelece a legislação pertinente, o qual foi devidamente aprovado, sendo, posteriormente, sancionada a Lei nº 5.457, de 11 de dezembro de 2019.

Dessa forma, encaminho o anexo Projeto de Lei objetivando, apenas, a retificação na identificação do Programa ao qual se destinam os recursos da operação de crédito externo, com garantia da União, entre o Município de Teresina e o *New Development Bank - NDB*, no valor de até US\$ 50.000.000,00, autorizada pela Lei nº 5.457/2019. A alteração seria somente no *caput* do art. 1º, da referida Lei, informando que os recursos seriam destinados ao **“Programa de Transformação Urbana e Social por meio da Educação em Teresina”**.

É importante ressaltar que esta alteração na Lei Municipal decorre de solicitação da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, pois é necessário que seja compatibilizado o nome do Programa, presente no contrato negociado, na Resolução COFLEX 09/0137, de 17.09.2019, e na Lei Municipal autorizadora nº 5.457, de 11.12.2019, de modo que a destinação dos recursos da operação fique com identificação precisa. Esta modificação será objeto de exigência no ofício que a STN encaminhará, ao Município, formalizando a operação.

Enfim, confiante no alto espírito público de Vossa Excelência e dos Excelentíssimos Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras, com vistas à aprovação do Projeto de Lei aqui referido, aproveito o ensejo para apresentar-lhes protestos de consideração e apreço.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

A Sua Excelência o Senhor
Ver. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR
Presidente da Câmara Municipal de Teresina
N/CAPITAL



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Teresina
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI

Dá nova redação ao *caput* do art. 1º, da Lei nº 5.457, de 11 de dezembro de 2019, que autorizou o Município de Teresina, por meio do Poder Executivo Municipal, a contratar operação de crédito externo junto ao *New Development Bank - NDB/BRICS*, com garantia da União, e deu outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí

Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O *caput* do art. 1º, da Lei nº 5.457, de 11.12.2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Município de Teresina, por meio do Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar operação de crédito externo, junto ao *New Development Bank - NDB/BRICS*, com a garantia da União, até o valor de U\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares) – destinados ao Programa de Transformação Urbana e Social por meio da Educação em Teresina –, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

.....”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.